LEI Nº 4122, de 04 de setembro de 2024.

Altera o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.079, de 19 de junho de 2024, que institui o programa de conscientização e prevenção contra o alcoolismo no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.079, de 19 de junho de 2024, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§2º O descumprimento no disposto neste artigo implicará em multa duas UPFI (Unidade Padrão Fiscal de Itabirito), podendo dobrar em caso de reincidência.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei retroagem à data de publicação da Lei Municipal nº 4.079, de 19 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de setembro de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL